



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/09/2020
(Contém folhas)

ATA Nº 21

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/09/2020

ATA Nº 21

----- Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

Extensões do Centro de Saúde no Concelho de Pampilhosa da Serra sem médicos

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo da manifesta preocupação relativamente à falta de médicos de medicina geral que tem vindo a constatar-se no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, e que afeta também a prestação de cuidados de saúde nas suas extensões em Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho. -----

----- Considerando, que a população do Concelho é maioritariamente idosa e necessita de cuidados médicos com alguma regularidade; -----

----- Considerando, que desde o mês de março do corrente ano não são realizadas consultas médicas nas extensões de saúde de Dornelas do Zêzere e de Unhais-o-Velho, não tendo os seus utentes condições para as resolver, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade manifestar a urgência na resolução deste problema, junto dos responsáveis do setor, nomeadamente, o Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte e a Administração Regional de Saúde do Centro. -----

----- Na sequência desta decisão, o Sr. Presidente da Câmara e o restante Executivo aproveitaram ainda para enaltecer o trabalho realizado por todos os profissionais de saúde do concelho que se mantiveram ao serviço da população e fizeram o possível, para resolver os problemas dos pampilhosenses. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Proposta – Processo de Descentralização de Competências – Transferência de competências para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social

----- Nos termos da Lei nº 50/2018, de 16/08 (Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), a concretização da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é realizada através de diplomas legais no âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.-

----- No passado dia 12 de agosto foi publicado o **Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social (Doc I).**-----

----- Pese embora os órgãos municipais não possam, ainda, deliberar sobre a aceitação ou não da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carece, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências; **os órgãos municipais poderão pronunciar-se, já, sobre a transferência de competências para a entidade intermunicipal que integram, dando (ou não) o seu prévio acordo.**-----

----- Assim, -----

----- Considerando que, no âmbito e por força daquele diploma, os órgãos das entidades intermunicipais passarão a ter competência para: -----

- Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram; -----

- Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. -----

----- Tendo em conta que, no referido Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08 (art. 20º), como aliás na própria Lei nº 50/2018, de 16/08 (art. 30º, nº 2) encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios, esse acordo; -----

----- **Tenho a honra de propor, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 30º da Lei nº 50/2018, de 16/08, do disposto no art. 20º do Decreto-Lei nº 55/2020,**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 12/08 e do estatuído na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere: -----

- Submeter à Assembleia Municipal o acordo do Município de Pampilhosa da Serra à aceitação e ao exercício, pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, nos termos em que se encontram definidas naquele diploma legal.-----

----- Mais proponho que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique o sentido e teor da mesma à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal o acordo do Município de Pampilhosa da Serra à aceitação e ao exercício, pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, nos termos em que se encontram definidas naquele diploma legal. -----

----- Mais deliberou que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique o sentido e teor da mesma à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Proposta de Indeferimento do Pedido de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS

----- No âmbito do Requerimento /Candidatura, da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, – APFPS, subscrito pelo Presidente da Direção, Senhor João Eduardo Gama dos Santos, datado de 31/07/2020, sob o registo de entrada nº 9078, referente à candidatura de 3 postos de trabalho, da categoria profissional de sapedor florestal e em cumprimento do disposto no 5.4 do artigo 8º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, foi notificada a Associação em questão, para no prazo de 10 dias úteis exercer o Direito de Audiência Prévia, (nos termos do artigo 121º e artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo), sobre a fundamentação de facto e de direito da intenção de Indeferimento do Pedido de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, que justificam a concretização dessa intenção em decisão definitiva. -----

----- Nessa sequência, a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra por ofício sob o registo de entrada nº 10209, de 1 de setembro de 2020, em sede de Audiência Prévia, invocou os factos e/ ou razões para a atribuição do subsídio, pelo que, não nos parece que os factos ou as razões invocadas em sede de Audiência Prévia, ponham em causa a motivação factual e jurídica que foi invocada pelo Município para não conceder o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

apolo de Incentivo solicitado pela Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS. -----

----- Assim, em cumprimento do disposto no 5.3 do artigo 8º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, proponho à Câmara Municipal o Indeferimento do Incentivo com os seguintes fundamentos de facto e de direito, que fazem parte integrante da notificação enviada à Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS, para o exercício de Audiência Prévia, por ofício nº 4245 de 19-08-2020. -----

----- Da análise ao que se procedeu no Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, não se vislumbra que a situação concreta apresentada pela Associação Florestal de Pampilhosa da Serra – APFPS de apoio à contratação dos 3 postos de trabalho da categoria profissional de sapadores florestais, possam ser integrados nos Estímulos concedidos pelo Município para a criação de postos de trabalho.-----

----- As equipas de sapadores florestais, são financiadas por apoios estatais definidos pelo responsável do governo pela área das florestas e que executa a gestão florestal permanente, tendo como valor máximo a atribuição de 40.000,00 euros anuais.-----

----- Entende-se que as equipas de sapadores florestais, são financiadas pelo poder central, não sendo o incentivo concedido pelo Município de Pampilhosa da Serra cumulável com outros apoios/subsídios à criação de emprego, concedidos por entidades públicas para o mesmo posto de trabalho, como muito bem se refere no ofício-resposta ao pedido formulado pela referida Associação. -----

----- A possibilidade de cumulação é inviável de acordo com o que está estipulado no nº 2 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 8/2017, de 9 de janeiro, atenta a sua atual redação em vigor. -----

----- Tendo em conta o Regulamento de Incentivo à criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, o Requerimento/Candidatura não obedece os requisitos exigidos para atribuição do Incentivo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta Definitiva de Indeferimento do Pedido de Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, no âmbito da candidatura apresentada pela Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.

----- Foi presente o Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., bem como o relatório



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de fundamentação sobre as alterações introduzidas após consulta pública e Parecer da ERSAR, a fim de submeter às Assembleias Municipais.-----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos em apreço, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais (anexos à presente ata) deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário De Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 11 de setembro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.622.165,12 € (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco euros e doze cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 425.887,79 € (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.056.612,33 € (três milhões cinquenta e seis mil seiscentos e doze euros e trinta e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – 4ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020;

----- Foi presente a 4ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores: -----

----- Na receita, de reforço o valor de 776.500,00 ; -----

----- Na despesa, o reforço de 1.046.000,00 € e de anulações o valor de 269.500,00€; -

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 721.500,00 €.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submete-los à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3 – Fatura ProForma nº FP APE/22/2020, da quota anual da APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental

----- Foi presente um e-mail da APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, datado de 09/09/2019, a remeter Fatura ProForma nº APE/22/2020, no valor de 100,00 €, referente à quota anual da APESB, para o ano 2020. -----

----- Tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à transferência da Importância de 100,00 € (cem euros) correspondente ao pagamento da quota anual de 2020, à APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – CIM – Região de Coimbra – Comparticipação Financeira Projeto 28 – “CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a comparticipação financeira para o projeto 28 «CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social» no valor de 716,67€. -----

----- Em anexo, remete-se email da CIM, Mapa de Comparticipações do Projeto 28 e respetiva documentação, Informação do Cabimento, compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 – CIM – Região de Coimbra – Comparticipação correspondente à 5ª entrega de material Covid-19

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a comparticipação correspondente à 5ª entrega de material Covid-19, no montante de 18 899,23€. -----

----- Segue em anexo, email da CIM e respetivo mapa de entrega de material, bem como informação do Cabimento, Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis.” -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Aquisição de gasóleo rodoviário_2020/2021/2022

Concurso nº 202020

6.1.1.1 – Início de Procedimento de concurso

----- Foi presente a Informação nº 20_Conc_2020 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "A frota automóvel do Município bem como o seu parque de máquinas são na sua quase totalidade a gasóleo, gastando anualmente cerca de 330.000 lts. Assim e atendendo aos valores em causa entende-se que deverá ser aberto um procedimento de aquisição do citado combustível, em regime de fornecimento contínuo por um período de 24 meses e uma quantidade máxima de 660.000 lts. As peças do procedimento, nomeadamente programa de concurso, caderno de encargos e orçamento base bem como demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso estão elaborados. Para prazo máximo de duração do fornecimento fixa-se 24 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação.-----

----- Assim, atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para aquisição do bem em regime de fornecimento contínuo, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do Art. 20º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 111 B/2017 de 31/08. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: ---

----- Objeto do Contrato: Locação ou Aquisição de Bens Móveis; -----

----- Preço Base: 792.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações; -----

----- Prazo máximo de entrega do fornecimento fixa-se 24 meses; -----

----- Caução inicial: 5%; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subsequentes alterações. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.1.2 – Nomeação do Júri do procedimento de concurso

----- Foi presente a Informação nº 20_Conc_2020, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFETIVOS: -----

----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

----- SUPLENTES: -----

----- 1º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina; -----

----- 2º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº 111-B de 31/08 e subseqüentes alterações -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Alteração ao loteamento da Quinta de S. Martinho_4ª

PROMOTOR: Município de Pampilhosa da Serra

Informação Início de Procedimento

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000. -----

----- Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada uma alteração ao citado loteamento. -----

----- Por deliberação em reunião de Câmara de 10/08/2010 foi aprovada uma segunda alteração ao citado loteamento. -----

----- Em reunião de Câmara de 30/01/2017 foi aprovada a terceira alteração ao referido loteamento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Com o decurso dos anos o loteamento da Quinta de S. Martinho tem sido um instrumento de gestão territorial, do qual a Autarquia se tem socorrido tanto para captar investimento para o concelho e deste modo inverter a tendência de desertificação, como para responder a questões habitacionais de famílias com menores recursos económicos e à instalação de serviços e equipamentos potenciadores de desenvolvimento. -----

----- Neste sentido e de forma a responder aos pressupostos que estiveram na origem da execução deste loteamento por parte desta Autarquia e aos desafios que se têm colocado ao longo dos tempos, verifica-se a necessidade de efetuar alguns acertos nos parâmetros dos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C (área dos lotes, área máxima de implantação e área máxima de construção) e conseqüentemente nas áreas públicas. -----

----- Para concretizar tal situação é necessário iniciar um procedimento de alteração do loteamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações. -----

----- Caso seja determinada a elaboração da alteração, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 88º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio, é necessário proceder à publicitação de tal intenção, para que eventuais interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas, devendo para tal ser concedido um período mínimo de 8 dias. -----

----- Nestes termos, proponho que seja determinada a elaboração da alteração ao loteamento da Quinta de S. Martinho, nos termos atrás expostos e publicitada tal deliberação. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Alteração ao Loteamento Industrial da Portela de Unhais_1ª

PROMOTOR: Município de Pampilhosa da Serra

Informação de Início de Procedimento

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O loteamento Industrial de Portela de Unhais foi aprovado em reunião de Câmara de 29/08/2006 e ratificado em Assembleia Municipal de 30/09/2006. -----

----- Com o decurso dos anos o loteamento industrial de Portela de Unhais tem sido um



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

instrumento de gestão territorial, do qual a Autarquia se tem socorrido tanto para captar investimento para o concelho e deste modo inverter a tendência de desertificação, como para responder a questões de fixação e atração de empresas e consequente pólo potenciador de desenvolvimento. -----

----- Após a aprovação do loteamento, o Município adquiriu um terreno anexo / contíguo ao mesmo, inscrito sob o artigo 5153 na matriz predial rústica da freguesia de Unhais-o-Velho.-----

----- O terreno em causa situa-se em solo da classe dos Solos de Urbanização Programada, Áreas Industriais Associadas.-----

----- De acordo com a alínea a) do nº3 do artigo 20º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a sua ocupação é obrigatoriamente precedida de loteamento que defina as regras de ocupação para a totalidade do Espaço Industrial. -----

----- Dado já existir um loteamento eficaz, é necessário efetuar uma alteração ao mesmo para que o referido terreno integre o loteamento e seja sujeito às regras e parâmetros aí definidos. -----

----- Dada a dimensão do terreno a incluir, será possível dotar o loteamento de mais um lote, não sendo necessário efetuar quaisquer obras de urbanização adicionais. -----

----- Para concretizar tal situação é necessário iniciar um procedimento de alteração do loteamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações. -----

----- Caso seja determinada a elaboração da alteração, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro e subsequentes alterações conjugado com o disposto no nº3 do artigo 6º e nº2 do artigo 88º, ambos do Decreto Lei nº80/2015 de 14 de maio, é necessário proceder à publicitação de tal intenção, para que eventuais interessados possam formular sugestões e / ou apresentar propostas, devendo para tal ser concedido um período mínimo de 8 dias. -----

----- Nestes termos, proponho que seja determinada a elaboração da alteração ao loteamento industrial de Portela de Unhais, nos termos atrás expostos e publicitada tal deliberação.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da Informação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

7.1.1 – Apresentação de Candidatura Atividades de Enriquecimento Curricular 2020/2021

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----
 ----- “Junto se envia, para análise e aprovação, a candidatura ao apoio financeiro para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular 2020/2021 que integra, entre outros, Protocolo de Colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) 2020/2021, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento de Escolas Escala, Pampilhosa da Serra. -----
 ----- Este documento tem como objetivo estabelecer a continuidade do Município como Entidade Promotora das AEC em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas, por forma a manter a Escola a Tempo Inteiro no Concelho de Pampilhosa da Serra.-----
 ----- Pela presente Candidatura e Protocolo, são definidas todas as condições necessárias para a execução das Atividades, em conformidade com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, que define as regras a observar no funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular.-----
 ----- Remetem-se, ainda, as Planificações das referidas Atividades, aprovadas em Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2020 e em Conselho Geral de 3 de setembro de 2020. -----
 ----- À consideração superior.” -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo de Colaboração. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.1.2 – Projeto “Lendário; 100 Lendas da Região de Coimbra”

----- Foi presente uma Informação do serviço de Educação, seguinte teor: -----
 ----- “O Projeto «Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra» pretende abordar, num vasto espectro de representações culturais, a temática das Lendas da Região de Coimbra.
 ----- De modo a salvaguardar este importantíssimo património imaterial, pretende-se desenvolver um conjunto de iniciativas com o envolvimento ativo das coletividades, autarquias, *media*, bem como de outras instituições, investigadores e demais intervenientes. -----
 ----- Um dos registos consiste na edição de uma monografia com 100 lendas da Região de Coimbra. Nesse sentido, tornou-se necessário o envolvimento dos respetivos municípios com a seleção de algumas lendas, a investigação por parte do investigador João Pinho e a colaboração do artista plástico Victor Costa. -----
 ----- Segundo as cláusulas de obrigações, presentes no acordo de parceria, o Município na qualidade de Primeiro Outorgante deverá assegurar as despesas administrativas com o montante de 1.168,50 €. Quanto ao Segundo Outorgante, este deverá incluir as lendas



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

facultadas pelo Primeiro Outorgante e, posteriormente, disponibilizar-lhe 45 exemplares da obra. -----

----- Segue, em anexo, o Acordo de Parceria e, ainda, a amostra da publicação para aprovação superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Parceria a celebrar com a Fundação INATEL, cujo objeto visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização da recolha e publicação de lendas, tendo por base um trabalho de recolha de património imaterial, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




